



ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO** que entre si celebram, de um lado o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do

Souza, CEP 66.613-710, Belém-PA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Presidente Exm^a. Desa. Maria de Nazaré Gouveia dos Santos, doravante denominado TJPA; e de outro lado o(a)

_____ portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, o qual deverá prestar serviço de natureza voluntária, como prestação à gratuidade ao Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais do TJPA, conforme as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O CANDIDATO que receber formação oferecida pelo TJPA, incluindo etapas teórica e prática, a título gratuito deverá prestar serviço de natureza voluntária, por um período de 12 (doze) meses ininterruptos, contados da data de certificação, no local indicado pelo NUPEMEC, sendo no mínimo 16 (dezesesseis) horas mensais;

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O prazo poderá ser prorrogado, desde que se apresente justificativa acolhida pelo NUPEMEC, instruída com todos os documentos solicitados, bem como não tenha descumprido qualquer cláusula ou condição legal, regulamentar deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA. O voluntariado poderá ser dispensado, por motivo justificável, após análise e parecer do NUPEMEC;

CLÁUSULA TERCEIRA. Na qualidade de MEDIADOR EM FORMAÇÃO, o mesmo se compromete a remeter ao NUPEMEC e ao CEJUSC, na forma e prazos fixados pelo órgão responsável, todos os documentos necessários ao acompanhamento de suas atividades durante o cumprimento do voluntariado.

CLÁUSULA QUARTA. O MEDIADOR EM FORMAÇÃO ou CERTIFICADO se compromete a não exercer a Advocacia no CEJUSC ou Unidade Judiciária para o qual for designado como mediador voluntário.



CLÁUSULA QUINTA. O MEDIADOR EM FORMAÇÃO ou CERTIFICADO que solicitar afastamento durante o período fixado ou descumprir o Termo de Compromisso deverá ressarcir ao TJPA nos termos da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEXTA. O inadimplemento do disposto nas Cláusulas Primeira e Quinta, implicará para o MEDIADOR EM FORMAÇÃO ou CERTIFICADO em obrigação certa e exigível de ressarcimento ao TJPA, conforme dispõe a portaria nº 4926-GP, do valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do salário mínimo, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Para efeito do ressarcimento institucional previsto na Cláusula Sexta, com a assinatura deste Termo de Compromisso, o MEDIADOR EM FORMAÇÃO ou CERTIFICADO que for servidor deste TJPA, desde já, autoriza o desconto em seus vencimentos ou proventos dos valores mensais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cessada, terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito, sob pena de sua inscrição em dívida ativa e execução judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA. A qualquer tempo, desde que não cumprido qualquer dispositivo estabelecido neste instrumento, poderá ser ele considerado, pela parte prejudicada, como rescindido, de pleno direito, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA. É competente para dirimir qualquer litígio resultante deste Termo e Compromisso a Justiça Estadual, Comarca de Belém-PA, com prévia renúncia de ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justos e compromissados, lavram, datam e assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus devidos e legais efeitos.

Belém - PA, _____ de _____ de 2023.

MEDIADOR EM FORMAÇÃO

TESTEMUNHAS:



Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa
Departamento Acadêmico



1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: